



# Prefeitura do Município de Vila Alta

ESTADO DO PARANÁ

C G C (MF) 95 640 736/0001-30

Avenida Tupi, s/n — CEP 87.516-000 — VILA ALTA — Pr.

## LEI Nº 015/93

SÚMULA: Cria e denomina estabelecimento de en  
sino do Município de Vila Alta e dá  
outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA, ESTADO DO  
PARANÁ,

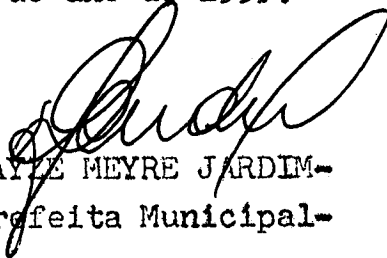
APROVOU, E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado no Município de Vila Al  
ta, o estabelecimento de ensino de pré-escolar e de 1ª a 4ª séries do  
1º grau, localizado na Rua Ponta Grossa da sede municipal; denominau-  
do-se "ESCOLA 9 DE MAIO".

Parágrafo Único - Em caso de reconstrução do  
prédio ou transferência para outro endereço, o novo estabelecimento -  
mantém a mesma denominação.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Vila Alta  
aos 19 dias do mês de abril do ano de 1993.-

  
-DAYLE MEYRE JARDIM-

-Prefeita Municipal-

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 21 / 04 / 1993

EDIÇÃO N.º 3.906